



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Instituto Estadual de Florestas**  
**URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Apoio Regional de Patrocínio**

Termo Ato de arquivamento - IEF/NAR PATROCINIO

Patrocínio, 22 de setembro de 2022.

Termo Ato de Arquivamento - IEF/NAR PATROCINIO

Patrocínio, 20 de Setembro de 2022

**ATO DE ARQUIVAMENTO**

**Indexado ao Processo:** N° 2100.01.0049018/2020-94

**Requerente:** Maria Benedita da Silva e Outros

**CPF:** 345.387.121-91

**Imóvel da intervenção:** Fazenda Santa Fé

**Matrícula:** 501

**Município:** Romaria

**Objeto:** Desmate

**Bioma:** Cerrado

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade / Alto Paranaíba do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do Art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando que o processo N° 2100.01.0049018/2020-94 em questão, foi formalizado em 04/11/2020;

Considerando que a “*Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*”, conforme inteligência do art. 50 da Lei n.º 14.184/02;

Considerando que o pedido de informação complementar foi anexado ao processo através do Ofício N° 36 de 09/04/2022 e avisado ao procurador via e-mail;

Considerando que a notificação via ofício foi feita, com prazo de 60 dias, em 09/04/2022 e nesta mesma data o procurador teve ciência do pedido das informações complementares;

Considerando que no prazo de 60 dias não houve cumprimento da notificação, mas solicitação de dilação de prazo;

Considerando que no prazo de mais 60 dias não houve o cumprimento da notificação;

Considerando que no prazo de mais 30 dias, após pedido de prorrogação do mesmo a partir de 17/08/2022 não houve cumprimento da notificação;

Considerando que o inciso 2º do artigo 19 do Decreto Estadual 47.749/19, que diz: "O prazo para o atendimento das informações complementares de processos de intervenções ambientais será de 60 dias prorrogáveis por mais 60 dias, sob pena de arquivamento do processo de autorização para intervenção ambiental";

Considerando que as informações requeridas são fundamentais para a tomada de decisões;

Recomendamos o arquivamento do presente processo administrativo pelo **NÃO** cumprimento do pedido de informação complementar.

**HOMOLOGA** a sugestão pelo **ARQUIVAMENTO** feita pelo técnico do **processo administrativo nº 2100.01.0049018/2020-94**, localizado na zona rural do município de Romaria, pelo **NÃO** cumprimento do pedido de informações complementares.

Publique-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 22/09/2022, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53489827** e o código CRC **1907E1A0**.